



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 127/2014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

O Art. 2º do Projeto de Lei 127/2014 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todo e qualquer ato de pichação, vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal, implicará ao seu causador as seguintes penalidades:

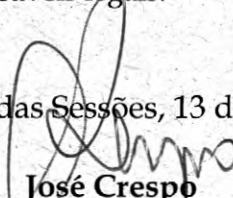
- I- Aplicação de advertência;
- II- Aplicação de multa equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrando o valor a cada reincidência;

§1º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente”.

§2º - No caso de pichação, vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.

§3º - Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador

NOTÍCIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-13-Nov-2014-11:32-141055-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

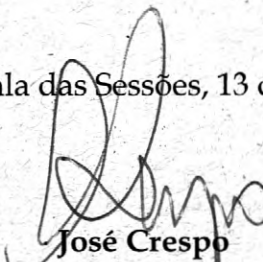
Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Acolhe a sugestão da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2014.



José Crespo  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

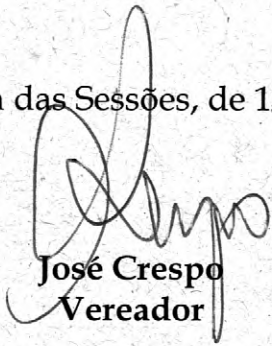
EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 127/2014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Fica suprimido o Art.4º do Projeto de Lei  
127/2014.

Sala das Sessões, de 13 de novembro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-13-Nov-2014-11:53:141056-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba


Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Acolhe sugestão da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, de 13 de novembro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

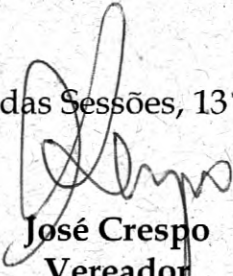
EMENDA Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 127/2014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Fica suprimida a expressão "ou de terceiros"  
do Art. 1º do Projeto de Lei 127/2014.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador

PROTÓTIPO GERAL

-13-NOV-2014-11:53-141057-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

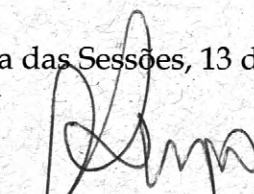
Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Acolhe a sugestão da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2014.



José Crespo  
Vereador

